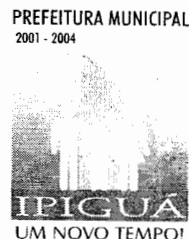




PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226
CNPJ. 01.528.506/0001-30



LEI N.º 164 /2002

Cria Vagas no Quadro Permanente de Pessoal de Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, e da outras providências.

Valter Sanches Feliciano, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo no uso das, Atribuições que são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente de Pessoal Funcionário Público da Prefeitura de Ipiguá, Estado de São Paulo, as Vagas de:

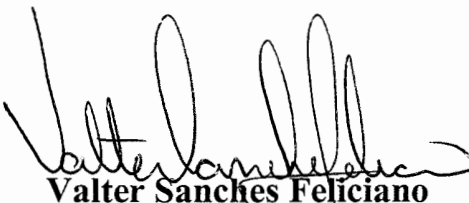
Denominação	Ref. Salarial	Carga Horária	Vaga
Motorista	08	40	01
Auxiliar de Contabilidade	12	40	01
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40	07

Artigo 2º - A investidura nos cargos referidos na presente Lei depende de aprovação prévia em Concurso Público.

Artigo 3º - As despesas com a presente Lei correrão a conta de dotação próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Ipiguá – SP, 06 de Março de 2.002.


Valter Sanches Feliciano
Prefeito Municipal

